



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL 2016
Concurso para Eleição da Família Real
Carnaval/2016 - SERRA ES

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal da Serra, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com a Liga de Blocos Carnavalescos da Serra, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso de Eleição do Rei Momo, da Rainha e das 02 (duas) Princesas do Carnaval 2016 da Serra.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas de 06 de janeiro de 2016 (quarta-feira) a 15 de janeiro de 2016 (sexta-feira), de 12h às 18h, na Biblioteca e Centro Cultural Carlos Corrêa Loyola, na Avenida Guarapari, nº 112 – Valparaíso – Serra - ES. As fichas de inscrição estarão disponíveis para impressão no site da PMS/SETUR – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1.1 – Requisitos necessários:

Para Rei Momo: ser brasileiro, morador da Serra e ter idade mínima de 18 anos.

Para Rainha e Princesas: ser brasileira, moradora da Serra e ter idade mínima de 18 anos.

1.2 – Documentos

1.2.1- No ato da inscrição os candidatos deverão preencher e assinar a ficha de inscrição.

1.2.2 – Entregar uma fotocópia do comprovante de residência, da Carteira de Identidade, do CPF, Título de Eleitor e apresentar os documentos originais para conferência, no ato da inscrição.

2. ELEIÇÃO

2.1 – O Rei Momo, a Rainha e as Princesas serão escolhidos (as) no dia 16 de janeiro de 2016 (sábado), entre os candidatos.

2.2 – A Comissão Julgadora será composta por número ímpar de jurados e definirá entre seus membros o Presidente do Júri.

2.3 – Em caso de empate caberá ao Presidente do Júri definir os vencedores.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ETAPAS

3.1.1 – Para Rei Momo: Expressão Corporal. Desfile individual.

3.1.2 - Para Rainha e Princesas: Expressão Corporal, beleza, graça e elegância. Desfile individual de biquíni.

3.2 – Habilidade como passista. Apresentação individual para avaliar o espírito carnavalesco.

3.3 – Desenvoltura social e verbal. Pronunciamento ao microfone para verificar facilidade de expressão.

3.4 – Habilidade como passista comparada. Apresentação simultânea de todos os candidatos e candidatas.

3.5 – Apresentação do resultado final, proclamação e divulgação dos nomes dos selecionados no concurso de Rei Momo, da Rainha e das Princesas do Carnaval da Serra 2016.

3.6 – O candidato que obtiver o maior número de votos será eleito Rei Momo. Já a candidata que obtiver o maior número de votos será eleita Rainha, cabendo o segundo e o terceiro lugares às outras mais votadas, que receberão, respectivamente, os títulos de Primeira e Segunda Princesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4. PREMIAÇÃO

4.1 – O Rei Momo, a Rainha e as Princesas receberão da Liga de Blocos Carnavalescos da Serra todos os ornamentos que compõem o título (fantasias, coroa, cetro e faixa), exceto os calçados que serão de responsabilidade dos candidatos eleitos (as).

4.2 – O Rei Momo e a Rainha receberão da Liga de Blocos Carnavalescos da Serra, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, e as Princesas receberão R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

4.3 – Os valores a serem pagos estarão sujeitos a tributação vigente no período do pagamento da premiação no ano de 2016.

4.4 – O pagamento da premiação poderá ser efetuado em até 30 dias após a realização do carnaval da Serra, pela Liga de Blocos Carnavalescos da Serra.

5. DIREITOS E DEVERES DOS ELEITOS

5.1 – O mandato dos eleitos do carnaval 2016 começará imediatamente após a eleição e terminará no dia em que forem eleitos o substituto e as substitutas.

5.2 – Os eleitos não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovadas pela Liga de Blocos Carnavalescos da Serra.

5.3 – A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos, os eleitos ficarão à disposição da SETUR/PMS e da Liga de Blocos Carnavalescos da Serra, para comparecer às apresentações públicas definidas pelas mesmas e trajando os vestuários disponibilizados pela Liga de Blocos Carnavalescos da Serra. Nestas ocasiões, eles estarão sempre acompanhados por um representante da SETUR/PMS, especialmente designado para esta finalidade, como Coordenador da Família Real.

5.4 – Qualquer apresentação pública dos eleitos, de cunho comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão ou qualquer veículo de comunicação), enquanto durar o mandato da Família Real Carnaval 2016, necessitará de anuência da SETUR/PMS.

5.5 – O descumprimento por parte dos eleitos, de quaisquer dos deveres atribuídos aos seus respectivos cargos implicará na perda do título e devolução imediata de todos os ornamentos e do valor integral do prêmio recebido. O destituído não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem de pontuação da eleição.

5.6 – Os eleitos deverão, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da SETUR/PMS em consenso com a Liga de Blocos Carnavalescos da Serra, sob pena da perda do título.

5.7 – A SETUR/PMS disponibilizará transporte e acompanhante e a Liga de Blocos Carnavalescos da Serra disponibilizará a alimentação, exclusivamente para atender a Família Real quando da atuação em programação definida pela SETUR/PMS.

5.8 – A SETUR/PMS apenas será responsável para buscar e levar os membros da Família Real da Serra em suas residências/domicílios para participação nas atividades planejadas. Não cabe a SETUR/PMS transportar ou buscar estes membros em outros locais antes ou depois das atividades, independente do horário.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, rejeitará inscrições que não estejam de acordo com os termos deste regulamento.

6.2 – O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.

6.3 – As imagens dos aprovados na pré-seleção e eleitos poderão ser utilizadas de forma irrestrita pela PMS e Liga de Blocos Carnavalescos da Serra. A cessão dos direitos de exposição da imagem incidirá sobre todos os candidatos ao concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.4 – Os descontos previstos na legislação tributária vigente incidirão sobre o valor dos prêmios.

6.5 – Será automaticamente desclassificado o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria (consumo de bebida alcoólica, entre outros) ou de decoreto incompatível com a representação do título.

6.6 – Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Liga de Blocos Carnavalescos da Serra, que contará com uma Comissão Organizadora do Carnaval da Serra 2016, no âmbito municipal.

6.7 – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval da Serra 2016.

6.8 – O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

7 INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Biblioteca e Centro Cultural Carlos Corrêa Loyola, na Avenida Guarapari, nº 112 – Valparaíso – Serra - ES - Horário de atendimento: 08 às 17 horas (segunda a sexta-feira) (27) 3318-9293 / (27) 3318-2117.

8 CRONOGRAMA

8.1 – Inscrições: 04 de janeiro de 2016 (segunda-feira) a 15 de janeiro de 2016 (sexta-feira).

8.2 – Eleição: 16 de janeiro de 2016 (sábado) na Praça Encontro das Águas em Jacaraípe.

8.3 – Mandato: começará no ato da eleição dia 16 de janeiro de 2016 e terminará com a coroação dos substitutos, em 2017.

Serra-ES, 30 de dezembro de 2016.

RONALDO ENDLICH SCHMIDT FILHO

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer